



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022

Mês: Novembro

Nº LXXXI

LEI MUNICIPAL Nº 331/2022

**Dispõe sobre nomear o imóvel
inominado na cidade de Taperoá/PB e
dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Taperoá aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Taperoá no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada Travessa **JOSEFA DE ARAÚJO PIMENTA** (Dona Nêga) a travessa inominada, esta travessa fica situada de forma **vertical** entre a Rua: **Manoel Dantas Vilar** e a Rua: **Antonio Mariano Ferreira**, no centro da cidade, zona urbana do município de Taperoá/PB.

Art. 2º- Fica denominada Travessa **TEREZINHA TRAJANO RODRIGUES** (Dona Terezinha de seu Gilberto) a travessa inominada, esta travessa fica situada de forma **vertical** entre a Rua: **XV de Novembro** e a Rua: **Manoel Dantas Vilar**, no centro da cidade, zona urbana do município de Taperoá/PB.

Art. 3º- Fica denominada Travessa, **OZIRES JOAQUIM BEZERRA**, (Ozires Gaspar) a travessa inominada, esta travessa fica situada de forma **vertical** entre a Rua: **Gov. Dorgival Terceiro Neto** e a Rua: **João Vicente de Queiroz**, no centro da cidade, zona urbana do município de Taperoá/PB.

Art. 4º- Fica denominada Travessa, **LUIZ SÉRGIO POMPEU ALVES**, (Sérgio de Luiz Anízio) a travessa inominada, esta travessa fica situada de forma **vertical** entre a Rua: **XV de Novembro** e a Rua: **Quintino Bocaiúva**, no centro da cidade, zona urbana do município de Taperoá/PB.

Art. 5º- Fica denominada Travessa, **HELENO ZACARIAS ALVES DA COSTA** (de Dona Juvita) a travessa inominada, esta travessa fica situada de forma **vertical** entre a Rua: **José Gomes de Carvalho** e a Rua: **João Vicente de Queiroz**, no centro da cidade, zona urbana do município de Taperoá/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2022


Mês: Novembro

Nº LXXXI

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 7º- As despesas para custear a implantação desta Lei, ficam por conta das dotações orçamentárias.

Taperoá, em 28 de novembro de 2022.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional